Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 014/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial ao orçamento das Faculdades Adamantinenses Integradas, objetivando criação de dotação orçamentária necessária para o convênio 013/2015 – PROEXT, representado pelo Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Superior do Governo Federal: “A Linguagem Musical para Complemento das Necessidades Interiores” e “Projeto de Monitoramento Sanitário e Eficiência Produtiva de Pescado na Alta Paulista”.

O PROEXT visa aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior, com ênfase na formação de alunos e inclusão social. Busca viabilizar iniciativas do meio acadêmico, com as mais variadas temáticas consolidando a prática da Pesquisa, do Ensino e da Extensão. As atividades propostas são de caráter assistencial à pessoas de diversas idades que estejam em situação de risco ou que necessitem de ações para melhoria da qualidade de vida. São atendidos no total 167 pessoas, sendo 160 professores da rede municipal e 07 produtores de pescado.

Considerando a relevância do projeto pelas razões expostas, solicitamos a aprovação desta propositura em **regime de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao orçamento do Município de Adamantina na FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 333.119,52 (trezentos e trinta e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

03. EXECUTIVO

03.04 DIRETORIA ACADÊMICA

ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.14-F4	Diárias – pessoal civil	28,00
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.14-F5	Diárias – pessoal civil	1.372,00
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.30-F4	Material de consumo	474,00
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.30-F5	Material de consumo	23.222,12
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.33-F4	Passagens e despesas c/locomoção	32,27
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.33-F5	Passagens e despesas c/locomoção	1.579,73
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.36-F4	Outros serviços terceiros pessoa física	2.717,25
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.36-F5	Outros serviços terceiros pessoa física	133.143,75
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.39-F4	Outros serviços terceiros p.jurídica	2.387,00
ESP	12.364.0006.2024	3.3.90.39-F5	Outros serviços terceiros p.jurídica	116.963,00
ESP	12.364.0006.2024	4.4.90.52-F4	Equipamentos e material permanente	1.024,00
ESP	12.364.0006.2024	4.4.90.52-F5	Equipamentos e material permanente	50.176,40

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no montante correspondente à R$ 333.119,52 (trezentos e trinta e três mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina,16 de fevereiro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município